



PROCESSO	9385/2016
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
RESPONSÁVEIS	ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO MARIA IZAURA DIAS ALFONSO EMPRESA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO	LOURDES VOLPE NAVARRO – OAB/MT 6.279
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos o Relatório Técnico de Redefesa emitido pela Secretaria de Controle Externo desta 3^a Relatoria (Doc. nº 20652/2018) no qual concluiu por ratificar todos os termos do Relatório Técnico de Defesa, mantendo as irregularidades apontadas inicialmente.

Sendo assim, **NOTIFIQUEM-SE** os Responsáveis **Sr. Asiel Bezerra de Araújo, Sra. Maria Izaura Dias Alfonso e a Emprsa Solução Ambiental Ltda.** para que apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, caso entendam necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, vedada a juntada de documentos, em atendimento ao artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007 RITCE-MT deste Tribunal.

Ademais, informo que, de acordo com o artigo 263 e com o § 3º do artigo 264 da Resolução 14/2007 RITCE, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados e, ainda, que considera-se como data de publicação o 1º dia útil seguinte da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** os Responsáveis **Sr. Asiel Bezerra de Araújo, Sra. Maria Izaura Dias Alfonso e a Emprsa Solução Ambiental Ltda.**



Araújo, Sra. Maria Izaura Dias Alfonso e a Emprsa Solução Ambiental Ltda., para apresentarem alegações finais, caso entenda necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela SECEX desta 3^a Relatoria (Doc. Digital nº 20652/2011), no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

O relatório supramencionado estará disponível ao interessado, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, nos moldes regimentais, para que, desejando, possam obter cópias mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecidos no Setor de Coordenadoria de Expediente.

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para o recebimento das alegações finais ou para a certificação do decurso do prazo.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006